

Lei 19/70

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito Municipal de Indaporã, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-

Fica o chefe do Executivo municipal, autorizado a contribuir com a Delegacia de Polícia local, com uma quota de 100 (cem) litros de gasolina mensalmente, destinada à viatura a serviço da Delegacia no município.

Artigo 2º-

Sus despesas com a execução do artigo 1º, cobradas por conta da verba orçamentária:

3 -	Encargos municipais
31.40.09-	Encargos Diversos

Artigo 3º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

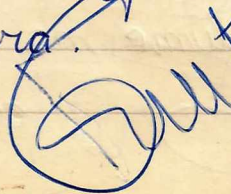
Artigo 4º-

Revogam-se as disposições em contrário.

Indaporã, 18 de agosto de 1970

 Paulo

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

 Paulo